CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 470/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE UNIÃO E A EMPRESA FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS CNPJ Nº 26.043.097/0001-03

O Município de União – PI, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada **CONTRATANT**E, e o(a) FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS CNPJ Nº 26.043.097/0001-03, situada na Rua José Stupello - CEP: 14093060 – Ribeirão Preto/SP - Telefone: (11) 98610-6323 EMAIL: licitacoes@fatoinstrumentos.com - doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS CPF: 022.513.244-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 339/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 108/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CRÚRGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOSÉ FURTADO, NO QUE DIZ RESPEITO AO TRATAMETNO DE URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS E INTERNAÇÃO DE PACIENTES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS
CNPJ Nº 26.043.097/0001-03
Endereço: Rua José Stupello - CEP: 14093060 – Ribeirão Preto/SP
Telefone: (11) 98610-6323
EMAIL: licitacoes@fatoinstrumentos.com

Representante: Sr.(a) MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS CPF: 022.513.244-37

ITEM	Produto	ANVISA	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	AFASTADOR BALFOUR C/VALVULA CURVA 45X80MM	81670920007	FATO INSTRUMENTOS/ QAYUM AND ELAHISONS	10	1.344,00	13.440,00
79	VALVULA DOYEN SUBPUBIANA	81670920007	FATO INSTRUMENTOS/ QAYUM AND ELAHISONS	5	399,00	1.195,00
81	VALVULA DOYEN SUBPUBIANA	81670920007	FATO INSTRUMENTOS/ QAYUM AND ELAHISONS	5	399,00	1.195,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, prorrogável na forma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 17.430,00 **(dezessetemile quatrocentose trinta reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Tesouro Próprio, Fundo Municipal de Saúde e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelaCONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.2. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.2. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, semprejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.2. É VEDADO À CONTRATADA:

12.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder olimite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratosadministrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.2. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)

vias deigual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 11 de outubro de 2022

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUM
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS
CNPJ Nº 26.043.097/0001-03
CONTRATADA